



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

RESOLUÇÃO Nº 241/2015 (*)

Processo Nº PA-0003975-88.2015.5.07.0000

Complemento RESOLUÇÃO Nº 000241/2015 de 14.07.2015

Relator FRANCISCO TARCISIO GUEDES LIMA VERDE JUNIOR

Redator FRANCISCO TARCISIO GUEDES LIMA VERDE JUNIOR

Requerente PROPOSIÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Requerido TRT7

Intimado(s)/Citado(s):

-PROPOSIÇÃO DA PRESIDÊNCIA

-TRT7

Proposição da Presidência, precedida de considerações, dispondo sobre a alteração da Resolução nº 199/2014, que regulamenta o procedimento de vitaliciamento de Juízes do Trabalho Substitutos no TRT 7ª Região:

~~ACORDAM OS DESEMBARGADORES DO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO~~, por unanimidade, aprovar a proposição da Presidência nos termos abaixo:

~~Art. 1º O art. 4º, caput; o inciso III do art. 5º; o art. 7º, caput, que também fica acrescido dos incisos V e VI; o art. 9º, caput; e os §§ 2º e 4º do art. 10, todos da Resolução TRT7 nº 199/2014, passam vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 4º A Comissão de Vitaliciamento, responsável pelo relatório circunstanciado sobre a atuação do Juiz e a vida compatível com a dignidade do cargo, será composta de 03 (três) Desembargadores do Trabalho, eleitos pelo Tribunal Pleno, um dos quais integrante da direção ou do Conselho da Escola Judicial regional.~~

~~Art. 5º (...)~~

~~III - decidir e comunicar os casos de prorrogação do vitaliciamento à Escola Judicial e à Corregedoria Regional, nos termos do art. 17, § 2º, desta Resolução; e~~



~~Art. 7º Constituem requisitos para o vitaliciamento, a serem avaliados pelo Diretor da Escola Judicial:~~

~~(...)~~

~~V - a frequência e/ou o aproveitamento em cursos de aperfeiçoamento profissional, promovidos por instituições oficiais ou por instituições particulares reconhecidas pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho ENAMAT;~~

~~VI - a estrutura lógico-jurídica dos pronunciamentos decisórios emitidos.~~

~~Art. 9º O Diretor da Escola Judicial, com o auxílio do Conselho Consultivo, promoverá a avaliação do juiz vitaliciando, trimestralmente, até completados 01 (um) ano e 06 meses de exercício, e enviará as conclusões à Comissão de Vitaliciamento.~~

~~Art. 10 (...)~~

~~§ 2º O relator terá prazo de oito dias para apresentação de parecer, que será submetido ao Diretor da Escola Judicial, nos oito dias subsequentes, o qual poderá colher manifestação do Conselho Consultivo.~~

~~(...)~~

~~§ 4º Em caso de parecer desfavorável, o juiz terá prazo de cinco dias para manifestação, devendo o Diretor da Escola Judicial, ouvido o Conselho Consultivo, deliberar, em igual prazo, sobre as razões apresentadas, mantendo ou alterando o parecer.”~~

~~Art. 2º Revoga-se o inciso IX do art. 8º da Resolução TRT7 nº 199/2014.~~

~~Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

(*) Revogada pela Resolução Normativa TRT7 nº 6/2026, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 4457, de 23 de abril de 2026. Caderno Administrativo e Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 3.

